

Projecto 56 de 1927, da Camara

J. Alencar

2254 de 29 de 12 de 1927
8 de 1928



SENADO
- DO -

ESTADO DE SÃO PAULO

Projecto n. 56 de 1927
da Camara

Creando o districto de
faz de "Yepi", com sede na povoação
de Liberdade, no municipio de
banciação de Monte Alegre,
comarca de Assis.

Observações: Em
do Senado
da Camara
A. Bellfard

Remetido o auto-
grapho a Camara
off n. 759 de 20-12-27
O chefe de secção
A. Bellfard

DO SENADO
Arquivado
em 10-1-28
L. Neves

9 Janeiro 28
Bento Esquivel Laes

Fluente

N.º 591



SECRETARIA DO SENADO
- DO -
ESTADO DE S. PAULO
15-12-27-16,10

Camara dos Deputados do Estado de São Paulo

em 15 de Dezembro *de 1927*

Excm.º Sr. Presidente do Senado.

A Camara dos Deputados remette ao Senado o
incluso projecto de lei, creando o districto de paz de "Yepé", com sede na povoação de
Liberdade, no municipio de Conceição de Monte Alegre, comarca de Assis,

para que se digne sujeital-o á discussão e votação.

O 1º Secretario,

J. de Campos Júnior

PROTOCOLADO : 56
da Comissão de *Justica*
16 de *Dezembro* 1927
O ESCRIVÃO
C. Thome

PARER N. 126, DE 1927, SOBRE O PROJECTO N. 56, DESTA ANNO, CONCLUINDO POR UM SUBSTITUTIVO

Após a Comissão de Estatística, Divisão Civil e Judiciária voltar, para ser sujeito a novo estudo, por parte desta, o projecto n. 56 deste anno, crendo o districto de paz de Liberdade, no municipio de Conceição de Monte Alegre.

Deste novo estudo, resultou introduzir a Comissão certas modificações em determinado ponto das divisas estabelecidas no projecto, bem como modificar a denominação do districto de paz, porquanto, como é notorio, existe no proprio municipio da capital um districto denominado Liberdade.

Esta ultima alteração tornou-se indispensavel, visto como, da semelhança de nomes, advêm inconvenientes e confusões inevitaveis.

Assim sendo, pede a Comissão a Câmara dos Deputados sua preferencia na votação para o seguinte:

SUBSTITUTIVO

Art. 1.º — Fica creado o districto de paz de Yepé, com sede na povoação de Liberdade, no municipio de Conceição de Monte Alegre, comarca de Assis.

Art. 2.º — As suas divisas são as seguintes:

Começam na barra do ribeirão da Figueira até a barra da Água Grande e seguem por esta até ao antigo divisor do ribeirão Bonito; seguem por este espigão até ao espigão mestre do ribeirão; por este, espigão divisor do Jaguareté e Capivary até encontrar a estrada boiadeira; por esta até ao ribeirão da Laranja Doce; por este abaxo até ao rio Parapanema e por este acima até ao ponto em que tiveram começo.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das comissões da Câmara dos Deputados, 13 de dezembro de 1927. — **Flaminio Ferreira**, presidente; **Alfredo Elias**, **João Práximo Sobrinho**, **Luiz de Toledo Piza Sobrinho**.

Flaminio Ferreira

PARER N. 92, DE 1927

Em representação, dirigiram-se a esta Câmara os habitantes das povoações de Liberdade e Patos, do municipio de Conceição de Monte Alegre, solicitando a criação de um districto de paz, com sede em Liberdade.

Afim de se poder pronunciar sobre o assumpto, é a Comissão de Estatística, Divisão Civil e Judiciária de parecer que, preliminarmente, sejam pedidas à Câmara Municipal de Monte Alegre e do juiz de direito de Assis as seguintes informações:

- 1) Qual o numero de habitantes do districto de paz a ser creado e qual o de sua sede?
- 2) Qual o numero de predios de Liberdade?
- 3) Existem predios adequados ao funcionamento do juizado de paz e de uma escola?
- 4) Existe cemiterio?
- 5) É conveniente a criação do districto de paz?

O pedido de informações deverá ser acompanhado de um avulso do presente parecer e de copia da alludida representação.

Sala das Comissões da Câmara dos Deputados, 23 de novembro de 1927. — **Flaminio Ferreira**, presidente; **Luiz de Toledo Piza Sobrinho**, **Amadeu Gomes de Sousa**.

PROJECTO N. 56, DE 1927

De posse das informações que deram entrada em sua pasta por força de seu parecer n. 92, deste anno, e que se relacionam com a criação do districto de paz de Liberdade, no municipio de Conceição de Monte Alegre, vem a Comissão de Estatística, Divisão Civil e Judiciária apresentar à consideração da Câmara, pedindo para elle sua approvação, o seguinte

PROJECTO

O Congresso Legislativo do Estado de S. Paulo decreta:

Art. 1.º — Fica creado o districto de paz de Liberdade, com sede na povoação de igual nome, no municipio de Conceição de Monte Alegre, comarca de Assis.

Art. 2.º — As suas divisas são as seguintes:

Começam na barra do Capivary, seguem por este acima até a barra do Capivary e por este acima até a estrada boiadeira, e por esta até ao Laranja Doce e por este abaxo até ao Parapanema e por este acima até a barra do Capivary, onde tiveram começo.

Art. 3.º — Regovam-se as disposições em contrario.

Sala das Comissões da Câmara dos Deputados, 7 de dezembro de 1927. — **Flaminio Ferreira**, presidente; **Luiz de Toledo Piza Sobrinho**, **Alfredo Elias**.

21
Agulhadas

PARECER N. 120, DE 1927, SOBRE O PROJECTO N. 56, DESTE ANNO, CONCLUINDO POR UM SUBSTITUTIVO

Ao seio da Comissão de Estatística, Divisão Civil e Judiciária voltou, para ser sujeito a novo estudo, por parte desta, o projecto n. 56, deste anno, creándose o districto de paz de Liberdade, no municipio de Conceição de Monte Alegre.

Deste novo estudo, resultou introduzir a Comissão certas modificações em determinado ponto das divisas estabelecidas no projecto, bem como modificar a denominação do districto de paz, porquanto, como é notorio, existe no proprio municipio da capital um districto denominado Liberdade.

Esta ultima alteração tornou-se indispensavel, visto como, da semelhança de nomes, advêm inconvenientes e confusões inevitaveis.

Assim sendo, pede a Comissão á Camara dos Deputados sua preferença na votação para o seguinte

SUBSTITUTIVO

Art. 1.º — Fica creado o districto de paz de Yepê, com séde na povoação de Liberdade, no municipio de Conceição de Monte Alegre, comarca de Assis.

Art. 2.º — As suas divisas são as seguintes:

Começam na barra do ribeirão da Figueira até á barra da Agua Grande e seguem por esta até ao espigão divisor do ribeirão Bonito; seguem por este espigão até ao espigão mestre do Jucurutu; por este, espigão divisor do Jaguarê e Capivary até encontrar a estrada boiadeira; por esta até ao ribeirão da Laranja Doce; por este abaixo até ao rio Paranapanema e por este acima até ao ponto em que tiveram começo.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões da Camara dos Deputados, 13 de dezembro de 1927 — **Flaminio Ferreira**, presidente; **Alfredo Ellis**, **João Procopio Sobrinho**, **Luiz de Toledo Piza Sobrinho**.

SENADO DE SÃO PAULO

*Impressão a impugnação,
a rep. do senador Plínio de
Godoy.
17. Dezembro. 1927
Barros, Paulo D.*

Comissão de Justiça

PARECER N. 89 de 1927

A comissão de justiça, tendo examinado o projecto n. 56, de 1927, da Camara dos Srs. Deputados, que cria o districto de paz de "Yepé", na comarca de Assis, é de parecer que tenha elle o apoio do Senado, porém, com a seguinte

EMENDA

Ao artigo 1º:

Em vez de "Assis", diga-se "Paraguassú"

Sala das Comissões do Senado do Estado de São Paulo,

17 de Dezembro de 1927.

*Alz. Torres Jr.
Vice-Presidente
Paulo Barros*

*Paulo Barros
17 de Dezembro de 1927
Zouls*

PARECER N. 59, DE 1927

11/

A Comissão de Justiça, tendo examinado o projecto n. 56, de 1927, da Camara dos srs. Deputados, que cria o districto de paz de "Yepê", da comarca de Assis, é de parecer que tenha elle o apolo do Senado, porém, com a seguinte

EMENDA

Ao artigo 1.º:

Em vez de "Assis", diga-se "Paraguassu".

Sala das commissões do Senado do Estado de São Paulo, 17 de dezembro de 1927. — A. M. Fontes Junior, Plúrio de Godoy, Raphael Sampato.

**PROJECTO N. 56, DE 1927,
DA CAMARA**

O Congresso Legislativo do Estado de S. Paulo, decreta:

Art. 1.º — Fica creado o districto de paz de Yepê, com sede na povoação de Liberdade, no municipio de Conceição de Monte Alegre, comarca de Assis.

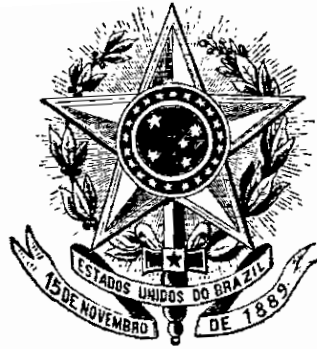
Art. 2.º — As suas divisas são as seguintes:

Começam na barra do ribeirão da Figueira até á barra da Agua Grande e seguem por esta até ao espigão divisor do ribeirão Bonito; seguem por este espigão até ao espigão mestre do Jaguaretê, por este espigão, ao divisor do Jaguaretê e Capivary até encontrar a estrada boiadeira; por esta até ao ribeirão da Laranja Doce; por este abaixo, até ao rio Paranapanema e por este acima, até ao ponto em que tiveram começo.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões da Camara dos Deputados, 15 de dezembro de 1927.

Arthur Pequeroby de Aguiar Whitaker, presidente; J. M. de Sampalo Vianna, 1.º secretario; José Cesar de Oliveira Costa, 2.º secretario.



SENADO DO ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 2.254 — De 29 de Dezembro de 1927.

✓
Cria o districto de paz de Yepé, no municipio de Conceição de Monte Alegre, comarca de Paraguassú.

O doutor Julio Prestes de Albuquerque, Presidente do Estado de São Paulo

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte :

Artigo 1.º — Fica creado o districto de paz de Yepé com séde na povoação de Liberdade, no municipio de Conceição de Monte Alegre, comarca de Paraguassú.

Artigo 2.º — As suas divisas são as seguintes :

Começam na barra do ribeirão da Figueira até a barra da Agua Grande e seguem por esta até ao espigão divisor do ribeirão Bonito ; seguem por este espigão até ao espigão mestre do Jaguaretê ; por este espigão, ao divisor do Jaguaretê e Capivary até encontrar a estrada boiadeira ; por esta até ao ribeirão da Laranja Doce ; por este abaixo, até ao rio Paranapanema, e por este acima, até ao ponto em que tiveram começo.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrario. O Secretario de Estado dos Negocios do Interior, assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 29 de Dezembro de 1927.

JUL'O PRESTES DE ALBUQUERQUE

Fabio de Sá Baretto.

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, aos 7 de Janeiro de 1928. — Augusto Meirelles Reis Filho — director geral.

Observações :